



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1120/2015

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS
AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,
PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO
GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA DO
EXERCÍCIO DE 2014.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, Comarca de Mogi Mirim-SP, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais e, ainda;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e a conseqüente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETO:

Art. 1º A execução orçamentária do Município da Estância Turística de Holambra se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema FIORILLI, até o dia 25 de novembro de 2015;

II – os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações no sistema FIORILLI, dos empenhos em aberto deverão ser efetuados até o dia 10 de dezembro de 2015;

IV - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pelo Departamento de Finanças, até o dia 30 de novembro de 2015, salvo as emergências que ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Finanças;

V - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento, não poderá ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A partir das datas estabelecidas no art. 1º, do presente Decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa do Departamento de Finanças e do Prefeito Municipal.

§ 1º Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 1120/2015.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no *caput* deste artigo, os casos especiais de empenhos referentes ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação na educação e de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá a anulação de empenhos não liquidados até 31.12.2015, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro, devendo a partir de 02 de janeiro de 2016 proceder o reempenho para os casos onde os respectivos contratos restarem vigentes em 2016.

Art. 4º O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá ao cancelamento dos saldos dos valores não liquidados da conta de “*Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P. de exercícios anteriores*”, até 31 de dezembro de 2015, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro.

Art. 5º O Departamento de Finanças, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Novembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo